



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 131/2022

Guaporé, 01 de abril de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Enviamos, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 23/2022, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4256/2022 QUE CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo justificativa do projeto ora apresentado.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 01 de abril de 2022.

MENSAGEM Nº 23/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 23/2022

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4256/2022 QUE CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo prevê a alteração do artigo 1º da Lei 4256, de 10 de fevereiro de 2022, que cria e denomina a Escola Municipal de Educação Infantil Quintal Mágico.

Ocorre que, quando da elaboração do projeto de lei 08/2022, o número do imóvel onde será instalada a escola citada foi informado erroneamente à Secretaria responsável pela elaboração de tal projeto, gerando a inconsistência no artigo 1º da Lei 4257/2022, considerando que o correto é nº 365 e não nº 1775 como constou.

Assim, encaminhamos para deliberação legislativa o projeto de lei anexo, visando tão somente adequar a numeração em liça, para fins de constar o endereço correto da escola, qual seja, Av. Monsenhor Scalabrini, nº 365.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4256/2022 QUE CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4256, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, a ser instalada no imóvel localizado na Av. Monsenhor Scalabrini, nº 365.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4256, de 10 de fevereiro de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)